



SENADO FEDERAL

Of. 1379/2018 - SF

Brasília, 17 de dezembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Senador **VALDIR RAUPP**
Senado Federal

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 423, de 2018

Senhor Senador,

Envio a V. Exa. cópia do Ofício nº 8238/2018-MMA, de 14 de dezembro de 2018, do Ministro do Meio Ambiente, substituto, por meio do qual encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 423, de 2018, de sua autoria.

Atenciosamente,

Senador Helio José
No exercício da Primeira Secretária



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar
Brasília/DF - CEP 70068-901

Junte-se ao processado do
requerimento nº 423 de 2018.
Em 17 / 12 / 18

Ofício nº 8238/2018-MMA

Brasília, 14 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
70165-900 - Brasília - DF

Assunto: **Resposta ao Ofício n. 1132 (SF)**

Senhor Senador,

1. Refiro-me ao Ofício n. 1132 (SF), por meio do qual Vossa Excelência veicula o Requerimento de Informação n. 423/2018, de autoria do Senhor Senador Valdir Raupp.
2. Em resposta, encaminho a Vossa Excelência a anexa cópia do Ofício n. 1054/2018/GABIN-IBAMA e do Despacho nº 3980904/2018-COPSA/CGFIN/DIPLAN, elaborados no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, para prestar os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROMEU MENDES DO CARMO

Ministro do Meio Ambiente, Substituto

Anexos:

- Ofício nº 1054/2018/GABIN-IBAMA (0342251); e
- Despacho nº 3980904/2018-COPSA/CGFIN/DIPLAN (0342252).

Recebido em 17/12/18
Hora 17:43

Débora Rodrigues Matos - Mat. 257695
SGM - Senado Federal



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Mendes do Carmo, Ministro do Meio Ambiente, Substituto**, em 14/12/2018, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0342436** e o código CRC **2350197B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02000.017014/2018-25

SEI nº 0342436



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, Brasília/DF, CEP 70818-900

Ofício nº 1054/2018/GABIN-IBAMA

Ao Senhor

HEITOR MATALLO JÚNIOR

Chefe de Gabinete do Ministério do Meio Ambiente

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar

Brasília/DF, CEP: 70068-900

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 7201/2018-MMA - Requerimento de Informações nº 423/2018.**

Referência: *Processo nº 02000.017014/2018-25*

Senhor Chefe de Gabinete,

1. De ordem, e em atendimento à solicitação constante do Ofício nº 7201/2018-MMA (SEI nº 3660802), sirvo-me do presente para encaminhar as informações solicitadas, conforme consta no Despacho nº 3980904/2018-COPSA/CGFIN/DIPLAN em anexo.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

GUSTAVO MÜLLER DE PODESTÀ
Chefe de Gabinete do IBAMA



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MULLER DE PODESTA, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 14/12/2018, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4003469** e o código CRC **82B2E7C4**.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DO PROCESSO SANCIONADOR AMBIENTAL

Despacho nº 3980904/2018-COPSA/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02000.017014/2018-25

Interessado: MMA-GABINETE DO MINISTRO

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Assunto: **Ofício MMA 7201/2018 | Ofício SF 1132 (Req. 423/2018, Senador Valdir Raupp).**

Com relação à solicitação em epígrafe, oriunda do Congresso Nacional, que se refere, mais precisamente, a Requerimento [de informações] apresentado pelo Senador Valdir Raupp, vimos informar que os dados relativos ao montante de multas canceladas pelo IBAMA constam dos *Relatórios de Gestão* que são anualmente elaborados, todos eles publicados no *site* do Instituto na *internet* (IBAMA, Relatórios de Gestão).

Mas, abaixo, apresentamos um quadro com as informações solicitadas:

Quantidade e montante de multas canceladas pelo IBAMA: controle de legalidade

Exercício	AI: lavrados	[valor associado]	AI: cancelados	[valor associado]	AI: cancelados	[v. assoc.]: cancelados
	[n.]	[R\$]	[n.]	[R\$]	[%]	[%]
2012	18.573	3.105.838.294,19	804	44.756.976,00	4,33	1,44
2013	15.583	3.120.742.321,24	527	209.960.349,00	3,38	6,73
2014	14.902	4.077.635.076,11	720	656.148.184,00	4,83	16,09
2015	16.774	3.443.822.945,18	666	523.486.194,00	3,97	15,20
2016	17.386	4.787.301.614,69	513	1.207.653.366,00	2,95	25,22
2017	15.694	3.190.105.341,09	267	113.488.145,00	1,70	3,55

Os cancelamentos decorrem, conforme a própria o título da tabela revela, do controle de legalidade que esta Coordenação - e os seus Serviços e os Núcleos locais de instrução - realiza no âmbito de execução do rito de apuração de infrações ambientais (cf. Lei 9.784/1999, Lei 9.605/1998, Decreto 6.514/2008 e IN IBAMA 10/2012). Autos de infração são, normalmente, anulados em razão da existência de algum vício insanável apurado no curso da instrução regular de um processo de apuração de infração ambiental ou porque o autuado faleceu antes da conclusão definitiva do caso.

Entre 2012 e 2017, 3.497 processos de apuração de infrações ambientais foram extintos pelos motivos acima expostos. Nem todos esses processo foram incluídos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI deste Instituto. Além disso, a totalidade desses processos possuem informações pessoais, as quais são protegidas por lei (cf. Lei 12.527/2011).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Halisson Peixoto Barreto
Coordenador do Processo Sancionador Ambiental
COPSA/CGFIN/DIPLAN/IBAMA



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON PEIXOTO BARRETO, Coordenador**, em 11/12/2018, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3980904** e o código CRC **593B6FF3**.

Referência: Processo nº 02000.017014/2018-25

SEI nº 3980904